



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.123 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

**Inclui o Arraiá d`Ajuda no Calendário Oficial da
Cidade de Nova Iguaçu.**

Autor: Vereador Thiago Portela

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial da Cidade de Nova Iguaçu o ARRAIÁ D`AJUDA, a ser realizado na primeira semana de junho.

Art. 2º - O ARRAIÁ D`AJUDA terá por finalidade arrecadar fundos com o trabalho voluntário dos participantes, cuja renda será integralmente destinada à manutenção das atividades sociais e filantrópicas do Centro Social São Vicente – antigo Patronato de Nova Iguaçu, além de estimular a criação de novos produtos, artesanais e culinários, e somar esforços para o fortalecimento da imagem positiva da Baixada Fluminense, em especial do Município de Nova Iguaçu.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, expedindo as normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 08 de novembro de 2011.

SHEILA GAMA

Prefeita

Publicado em 10.11.2011 – HORA H